

## Despacho nº 001/PCA/2025

### Simplificação de procedimentos | Capital Humano

Considerando que:

O bem-estar e a motivação dos nossos profissionais passam em muito por uma gestão transparente dos seus direitos e por decisões em tempo útil, conforme foi definido como visão e estratégia para a política de capital humano da ULS de Santa Maria, EPE;

Ao longo do ano de 2024 sistematicamente constatamos que há demoras não aceitáveis nas respostas e que as exposições dão muitas vezes origem a múltiplas mensagens de correio eletrónico, inferindo-se que também deram origem a várias deslocações ao Gabinete do Colaborador e/ou ao próprio Serviço de Recursos Humanos (SRH) para procurar respostas e/ou decisões;

Se encontra a decorrer a escolha de ferramentas eletrónicas que permitirão uma interação do profissional com o seu processo, monitorizando o mesmo em termos dos procedimentos tipificados e dos despachos em cada fase, reforçando a transparência, celeridade e equidade, princípios incontornáveis na gestão do capital humano;

Entretanto, urge reduzir a burocracia na administração e gestão do capital humano, diminuindo desconfortos e, por vezes, conflitos desnecessários, bem como ter um grau de melhor produtividade do SRH e uma maior satisfação dos seus profissionais;

O tempo dedicado a múltiplas respostas ao mesmo assunto e o tempo ocupado com várias deslocações dos profissionais ao Gabinete do Colaborador e/ou ao SRH, deve ser reduzido ao mínimo essencial.

Determino que:

- Perante uma segunda resposta igual sobre o mesmo assunto, o profissional deve fazer uma exposição direta ao dirigente máximo da instituição, o Presidente do Conselho de Administração, para o email [exposicao-ca-rh@ulssm.min-saude.pt](mailto:exposicao-ca-rh@ulssm.min-saude.pt), que despachará se tiver competências para tal ou agendará

Conselho de  
Administração

Av. Professor Egas Moniz  
1649-035 LISBOA  
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610



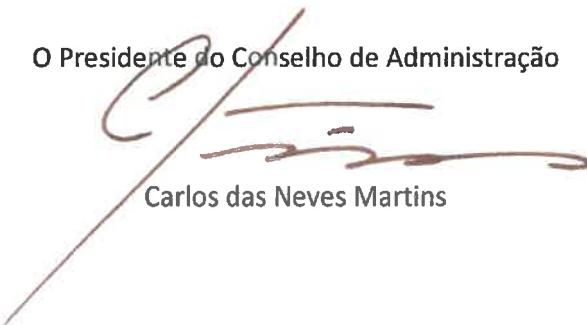
para deliberação do Conselho de Administração ou solicitará parecer ou decisão de escalão superior, mantendo o requerente informado sobre o seu processo e agilizando o tempo de decisão final.

2. O SRH deve solicitar de imediato, perante o teor da exposição ou complexidade do processo em causa, decisão superior sempre que entender que não tem competência própria, orientação factual sobre o assunto em causa, doutrina ou jurisprudência interna ou externa, ou propor exposição com vista a obtenção de parecer externo.

Mais determino que o SRH assegure de forma irrepreensível o princípio da equidade de interpretação e decisão, usando despachos ou deliberações anteriores para reduzir procedimentos, com vista a aumentar a eficiência administrativa e a satisfação dos profissionais.

Lisboa e Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E., 20 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho de Administração



Carlos das Neves Martins

Conselho de  
Administração

Av. Professor Egas Moniz  
1649-035 LISBOA  
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610